



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **Recurso administrativo**

Processo: **08490.006315/2018-35**

Interessado: **JORGE SEBASTIAN RODRIGUEZ**

Trata-se de defesa apresentada pelo interessado, relativa a Autos de Infração e Notificação, entretanto, sem apresentação dos referidos Autos e sem apresentação de documentos do requerente. Conforme Informação do Núcleo de Registro de Estrangeiro da DELEMIG 7367246, os autos foram emitidos provavelmente no ano de 2016.

Desta forma, considerando que o requerimento de defesa de auto de infração, de acordo com o art. 309, §4º, do Decreto 9.199/2017, deverá ser apresentado no prazo de dez dias da autuação, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado em nome de **JORGE SEBASTIAN RODRIGUEZ**, ressaltando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

Ana Carolina Mendonça Oliveira
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/07/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7379625** e o código CRC **E20D547A**.